



MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 014, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO (P.A.R.), PARA APURAR A SITUAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL URBANO INFORMAL, Nº 16 QUADARA 11-A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, Lei Municipal nº 492/2022, e do Decreto Municipal nº 22/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo de Regularização (P.A.R.) para apurar a situação fundiária do imóvel urbano informal denominado lote Nº 12A da Quadra 15, Bairro centro, localizado na Rua Antônio de Almeida, centro, adotando-se as seguintes providências:

I - Registro desta portaria, em livro próprio, em ordem numérica crescente;

II - Autuação desta Portaria e de toda documentação que lhe deu origem, bem como a adoção de número de controle à este P.A.R.;

Art. 2º Fica determinado a expedição de ordem de serviço aos respectivos setores da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária:

I - Delimitar o imóvel urbano;

II - Confirmar sua informalidade e consolidação;

III - Realizar busca administrativa junto aos demais órgãos da administração pública, direta e indireta, para identificação dos serviços prestados e infraestrutura fornecida aos ocupantes do imóvel objeto de REURB;

IV - Realizar busca registral para identificação de transcrições ou matrículas abrangidas pelo imóvel urbano informal, visando localizar seus proprietários, seus confinantes e terceiros eventualmente interessados;

V - Realizar estudos preliminares das dimensões urbanísticas, ambientais e jurídicas;



MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 3º Impreterivelmente, em até 60 dias, retornem os autos para ulteriores providências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário

Medicilândia/PA, em 01 de outubro de 2025.



ADRIELI SOUSA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Finanças

Decreto GAB/PMM Nº 311/2024